= LEI Nº 2.669, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Câmara Municipal, um crédito especial no valor de R$ 1.117,63 (Hum mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), destinado ao pagamento de 1 (uma) linha telefônica.

1. LEGISLATIVO
1.01 Câmara Municipal

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4250.101.0101001.244	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizados.	1.117,63

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1. LEGISLATIVO
1.01 Câmara Municipal

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4120.101.0101001.201	Equipamento e Mat.Permanente	1.117,63

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de setembro de 1996.

IVO F.DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1996.